

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Nesta Política a CASSI expõe os princípios reconhecidos e praticados por seus trabalhadores em relacionamentos com os potenciais e efetivos fornecedores e prestadores de serviços assistenciais na geração de negócios sustentáveis.

Para fins desta Política, são considerados:

Fornecedores - todos os participantes da cadeia de suprimentos da CASSI, tais como fornecedores de materiais, de medicamentos, de equipamentos, de mão de obra e prestadores de serviços não assistenciais.

Prestadores de serviços assistenciais - todos os profissionais e pessoas jurídicas que prestam serviços destinados ao atendimento dos participantes dos planos de saúde da CASSI, tais como médicos, laboratórios, clínicas e hospitais, além de fornecedores de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME.

Trabalhadores: empregados do quadro próprio, funcionários do Banco do Brasil cedidos à CASSI, Conselheiros Deliberativos e Fiscais, Diretores Executivos e trabalhadores terceirizados.

1. Adotamos de forma imparcial e transparente critérios de prospecção, seleção, e contratação, permitindo pluralidade e concorrência entre fornecedores e prestadores de serviços assistenciais, que confirmem sua idoneidade e zelo pela qualidade e melhor preço.
2. Pautamos o relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços assistenciais no exercício de práticas comerciais de concorrência leal considerando os serviços/produtos, a qualidade, o preço, os prazos acordados, bem como a construção de relações negociais mutuamente satisfatórias.
3. Reconhecemos nossos atuais e os potenciais fornecedores e prestadores de serviços assistenciais como parceiros, zelando por sua imagem, pelos interesses comuns e pelos compromissos acordados.
4. Atuamos continuamente na melhoria de sistemas e processos vinculados a compras e contratações, de forma a garantir a perenidade do nosso negócio e para a manutenção do relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços assistenciais.
5. Zelamos pela confidencialidade das informações sigilosas ou sob propriedade industrial e intelectual compartilhadas.
6. Formalizamos a comunicação entre os fornecedores e prestadores de serviços assistenciais e a CASSI, por meio dos canais corporativos.

7. Buscamos fornecedores e prestadores de serviços assistenciais que apresentem inovações tecnológicas e processuais pautadas em práticas sustentáveis.
8. Comprometemo-nos a prestar orientações, informações e formular exigências de forma a permitir aos fornecedores e prestadores de serviços assistenciais a proposição mais adequada à CASSI para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de acordo com as condições acordadas.
9. Repudiamos qualquer relação com fornecedores e prestadores de serviços assistenciais em que sejam oferecidos vantagens ou benefícios de qualquer natureza aos nossos trabalhadores em troca de contratação de serviços, fornecimentos de bens/produtos ou perspectiva de negócio.
10. Exigimos que os fornecedores e prestadores de serviços assistenciais pautem seus relacionamentos com profissionalismo, de forma a não contrariar o disposto nesta Política.
11. Disponibilizamos canais de relacionamento e de denúncia para que os fornecedores e prestadores de serviços assistenciais comuniquem quaisquer atos que contrariem o disposto nesta Política, inclusive envolvendo trabalhadores da CASSI.
12. Restringimos nosso relacionamento a fornecedores e prestadores de serviços assistenciais que possuem as licenças necessárias ao seu campo de atuação e cumpram as exigências legais.
13. Exigimos de nossos fornecedores e prestadores de serviços assistenciais o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.
14. Repudiamos ações de falsificação de documentos, marcas ou produtos e o envolvimento em atividades ou condutas ilegais como: evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, dentre outros.
15. Recusamos o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços assistenciais que estejam envolvidos em atividades ilegais, como a exploração de trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo e similares.
16. Requeremos dos fornecedores e prestadores de serviços assistenciais que seus trabalhadores e prepostos, enquanto prestarem serviço à CASSI, sejam orientados a respeitar o contido nesta Política de Relacionamento.
17. Recusamos brindes de qualquer natureza, exceto aqueles que podem ser utilizados no ambiente de trabalho, com valor inferior a 30% do salário mínimo (valor nacional), desde que não interfiram na identidade da CASSI.
18. Estabelecemos a aplicação de medidas disciplinares aos trabalhadores da CASSI que atuem em benefício próprio ou alheio, em favorecimento, em quebra de sigilo;

ou que venham a aceitar ofertas que possam ser consideradas contrapartidas de vantagem contratual.

ESPECIFICAMENTE PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

19. Exigimos de nossos prestadores de serviços assistenciais o respeito ao sigilo médico dos nossos participantes.
20. Repudiamos a oferta impertinente de tratamentos ou órteses, próteses e materiais especiais (OPME) oferecidos ou indicados pelos prestadores de serviços assistenciais.